



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 2.041**, de 22 de dezembro de 2023.

**Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de Imóvel Urbano em nome de MARIA MARTINS DE SOUZA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **MARIA MARTINS DE SOUZA** a posse, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na Avenida General Dutra nº 241, Bairro Vila Nova, Mantena-MG, com área de 277,06 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e sete metros e seis centésimas metros quadrados), cujos perímetros é o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas N 7.922.807,57m e E 290.212,58m; Muro; deste, segue confrontando com **MATRÍCULA-7201, CESSIONÁRIO-LUCIANO MARTINS VALERIANO, CPF: 095.311.416-30**, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°03'46" e 23,86 m até o vértice **P-02**, de coordenadas N 7.922.788,75m e E 290.227,25m; Muro; deste, segue confrontando com **MATRÍCULA-17250, PROPRIETÁRIO-LAURO DA SILVA DIAS, CPF: 484.969.527-20**, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°53'13" e 7,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas N 7.922.784,24m e E 290.221,90m; 233°01'09" e 3,94 m até o vértice **P-04**, de coordenadas N 7.922.781,87m e E 290.218,75m; Muro; deste, segue confrontando com **MATRÍCULA-16905, PROPRIETÁRIO-FERNANDO ENRIQUE RODRIGUES MACEDO, CPF: 046.698.416-29**, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°25'51" e 24,25 m até o vértice **P-05**, de coordenadas N 7.922.800,29m e E 290.202,98m; Avenida; deste, segue confrontando com **AVENIDA GENERAL DUTRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°50'30" e 12,05 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Parágrafo único.** A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso I, alínea "f", da lei 8.666/1993, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

**Art. 2º.** É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023. 80º de Emancipação Política.

  
*João Rufino Sobrinho*  
Prefeito Municipal

  
*Deusely Elizeu da Silva*  
Secretária Municipal de Administração

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 22/12/2023.

  
*Nara Isnayla Oliveira Gomes*  
Matricula 030.420/1714